



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

## GABINETE DO PREFEITO

**“LEI Nº 078/2015 ”**

**“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO ”**

**JOÃO FERREIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Lupércio, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, conforme classificação funcional abaixo:

90 00 00 – Reserva de Contingência  
99 999 0999 0999 0000 – Reserva de Contingência  
9.9.99.99.00 Reserva de Contingência R\$ 119.386,73  
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 119.386,73 (Cento e Dezenove Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes da anulação das seguintes dotações do Orçamento Vigente:

02 01 01 – Gabinete do Prefeito e Dependências  
04 122 0021 2002 0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências  
3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 12.500,00  
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 11.000,00  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 23.600,00  
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município

02 04 01 – Secretaria Municipal da Fazenda  
04 123 0091 0101 0000 – Amortização da Dívida Pública  
4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatada R\$ 7.870,00  
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município

04 123 0091 2046 0000 – Manutenção do Departamento da Tesouraria  
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 7.619,31  
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município

02 12 01 – Departamento de Projetos, Obras e Infraestrutura  
15 451 0291 1090 – Realizar Obras de Recapeamento e Pavimentação  
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 7.000,00  
F.R. 0.91.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 9.000,00  
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

15 451 0291 1130 – Reurbanização Trevo de Acesso ao Distrito de Santa Terezinha  
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 2.881,86  
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

15 451 0291 1137 – Construção de Ciclovia  
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 31.116,29  
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

**RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 -1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP**

**CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – WWW.lupercio.sp.gov.br  
“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

15 451 0291 1152 – Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	R\$ 4.700,00
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município	
15 452 0291 1134 – Remodelação da Praça da Matriz de Lupércio	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	R\$ 2.099,27
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município	

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**P.M. DE LUPÉRCIO, 14 DE DEZEMBRO DE 2.015.**

.....  
JOÃO FERREIRA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

.....  
NELSON DA ROCHA EUFRAUZINO  
Resp. p/ Expediente